



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 6.142

De 19 de novembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 97/2025 - E

De 30 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6206, de 18/11/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.589.610,15 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e dez reais e quinze centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.589.610,15 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.12.10.301.60.1.268.4.4.90.51.00R\$ 47.610,15
Fonte 01 - Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Ação: APS – Investimento

01.09.12.10.301.60.1.513.4.4.90.51.00R\$ 2.542.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Construção UBS Jd Marieta

TOTAL:R\$ 2.589.610,15

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I – anulação da despesa:

(479) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 47.610,15
Fonte 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Média e Alta Complexidade





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.142/2025

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) através da proposta 11348.7580001/25-001 cadastrada no SISMOB, para receber o recurso destinado à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

TOTAL:R\$ 2.589.610,15

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 19 de novembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 18/11/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9359-39C1-5CDC-EB5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/11/2025 14:55:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9359-39C1-5CDC-EB5C>